

EDITAL Nº 001/2020 – VIÇOSA/AL**EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
SUBSÍDIOS PARA INSTITUIÇÕES CULTURAIS E PREMIAÇÃO DE
PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Viçosa através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público que fará realizar Chamamento Público em nível municipal, regido pela **LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei Aldir Blanc**, pelo **DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020** e pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 742/2020**, com a finalidade de instituir o **Edital de Cadastro Público para Concessão de Subsídios para Instituições Culturais e Premiação de Projetos para Aquisição de Bens e Serviços Culturais**, que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de pagamento de subsídios em parcela única para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e para premiação de iniciativas culturais promovidas por Instituições Culturais e Artistas do município de Viçosa - AL.

1.2. Entende-se por “iniciativa”, o conjunto de ações e atividades relevantes desenvolvidas pela instituição, coletivo ou artista comprovando a sua atuação na promoção da cultura.

1.3. A iniciativa de que trata o subitem 1.1 deverá ser apresentada de acordo com os “ANEXO I ou ANEXO II, - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE INICIATIVA CULTURAL” disponibilizados no site www.vicosa.al.gov.br, ou disponibilizado no Prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, devendo o proponente seguir o padrão de projeto já aplicado no documento e se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida.

1.4. A iniciativa cultural apresentada deverá ter sido realizada no município de Viçosa - AL nos últimos 24 meses.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Viçosa, com o aporte financeiro de **R\$ 210.919,54 (duzentos e dez mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Viçosa, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	1200- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1212- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
FUNÇÃO	13-CULTURA
SUBFUNÇÃO	392-DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0010-PROGRAMA CULTURA VIVA
AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE)	1080-MANUTENÇÃO AÇÕES DE EMERGÊNCIA CULTURAL-LEI ALDIR BLANC
FONTE DE RECURSO	
339041-CONTRIBUIÇÕES	54.000,00
3390.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRA	33.200,00
3390.36- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	48.900,00
3390.39- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	74.819,54
TOTAL	210,919,54

3. DOS SUBSÍDIOS E PRÊMIOS

3.1. Serão pagos **06 (seis) subsídios mensais** divididos em parcela única, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

3.1.1. Os subsídios mensais serão distribuídos da seguinte forma:

Valor de cada subsídio	Quantidade	Valor total
R\$ 9.000,00	01 parcela	R\$ 9.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 54.000,00

3.1.2. Com o recurso oriundo dos Subsídios as Instituições poderão pagar gastos relativos à manutenção da atividade cultural, bem como pagar despesas que se façam necessárias para o funcionamento das atividades desenvolvidas, podendo incluir despesas realizadas com:

I - internet;

- transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

3.2. Serão pagos **39 (trinta e nove) premiações** em 01 (uma) única parcela cada, para Artistas que desenvolveram no município de Viçosa - AL nos últimos 24 meses, iniciativas ligadas à cultura por meio de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

3.2.1. As premiações serão distribuídas da seguinte forma:

Quantidade de Premiações		
Cultura Artística e Popular	Valor de cada Premiação	Valor geral
Quadrilha -2	1.100,00	2.200,00
Poetas – 5	1.200,00	6.000,00
Sanfoneiros-3	1.300,00	3.900,00
Sanfoneiros-5	800,00	4.000,00
Sanfoneiros-4	400,00	1.600,00
Mestre - 2	2.000,00	4.000,00
Grupo Folclórico – Guerreiro – 1	3.000,00	3.000,00
Grupo Folclórico – Reisado -1	3.000,00	3.000,00
Grupo Folclórico – Banda de Pífano – 1	1.500,00	1.500,00
Artesanato – 4	1.000,00	4.000,00
TOTAL		33.200,00
Incentivo de Produções Culturais		
Áudio Visuais	Valor de cada Premiação	Valor geral
Curta Metragem- 1	5.000,00	5.000,00
Documentário – 2	2.000,00	4.000,00
Literatura		
Republicação – 1	4.000,00	4.000,00
Publicação-7	5.000,00	35.000,00
TOTAL		48.000,00

3.2.2. Com o recurso oriundo dos Prêmios os Artistas poderão adquirir bens e serviços culturais que sirvam para manter sua atividade cultural em funcionamento durante o período de pandemia.

3.3. A divisão dos recursos descritos nos itens 3.1.1. e 3.2.1. foi realizada com base no diagnóstico obtido através do Cadastro Municipal de Cultura de Viçosa - CMCV, após minuciosa análise realizada pela Comissão técnica responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Viçosa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público Instituições Culturais e Artistas que tenham desenvolvido atividades culturais no município de Viçosa nos últimos 24 meses de forma comprovada por meio do preenchimento dos anexos, constituídos como pessoas jurídicas ou pessoas físicas.

4.1.1. Compreendem-se como instituições ou espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas; X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros; XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos; XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias; XXI - feiras de arte e de artesanato; XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

4.2. Fica vedada a participação neste Chamamento Público a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.3. Para receber os recursos oriundos dos Subsídios, poderão participar deste Chamamento Público, apenas os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastro Estaduais de Cultura;

II - Cadastro Municipais de Cultura; III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23

4.3.1. Tendo em vista a necessidade de comprovação da inscrição em algum dos cadastros citados no item 4.3, para participação neste chamamento público em relação aos subsídios é de suma importância que os proponentes estejam com os seus cadastros atualizados ao menos no Cadastro Municipal ou Estadual de Cultura, pois os mesmos servirão de base para consultas necessárias.

4.3.2. Ao se inscrever para recebimento do subsídio 2, o proponente responsável pela Instituição Cultural deverá enviar o comprovante do cadastro da Instituição no Cadastro Municipal de Cultura de Viçosa - CMCV homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Viçosa e o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: cultura.vicosa@gmail.com.

4.4. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por instituição ou artista.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo para a realização das inscrições será de **00h do dia 10/11/2020 às 23:59h do dia 17/11/2020**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente na Casa da Cultura José Maria de Melo, situado na Avenida Firmino Maia, s/nº - Centro – Viçosa/AL.

5.2. No ato da inscrição deverão ser entregues juntamente com o anexo os seguintes documentos em cópia autenticada:

5.2.1. “ANEXO I ou ANEXO II - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE INICIATIVA CULTURAL” preenchido corretamente e assinado pelo responsável, devendo cada proponente se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida e descrevendo a iniciativa cultural realizada nos últimos 24 meses, incluindo material complementar, como: um breve relatório, histórico ou portfólio simplificado que comprove a realização dessas atividades.

5.2.2. Em caso de pessoa jurídica: Cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com FGTS, número da conta bancária da instituição, cópia dos documentos do responsável: RG, CPF e comprovante de residência.

5.2.3. Em caso de Grupos Culturais (Reisado, Guerrero ou Banda de Pífano): DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO, como RG, CPF, comprovante de residência, número da conta bancária, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e declaração devidamente preenchida e assinada por no mínimo 5 componentes do grupo indicando o responsável pelo mesmo para representá-los neste chamamento público.

5.2.4. Em caso de pessoa física: RG, CPF, comprovante de residência, número da conta Bancária, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

5.3. Será desclassificada a instituição, Artista ou Grupo Artístico que apresentar no ato da inscrição documento fraudulento;

5.4. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não seja o formulário disponibilizado no site do município ou no Prédio da Secretaria Municipal de Cultura descrito no item 1.3.

5.5. Os projetos deverão ser encaminhados através do envio de 01 (um) único e-mail contendo todos os documentos necessários para o endereço eletrônico: **cultura.vicosa@gmail.com**, de acordo com o prazo para inscrições descritos no item 5.1 ou entregues em Envelopes devidamente lacrados;

5.6. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

5.7. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de recebimento da inscrição e anexos.

6. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

6.1. Compete à Secretaria de Cultura proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de comissão técnica composta por servidores designados para este fim.

6.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todas as regras deste edital.

6.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada em até 01 (uma) semana após o encerramento do prazo de inscrições no mesmo site descrito no item 1.3, bem como, fixado no quadro Mural da Secretaria de Cultura.

6.4. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação da lista de inscrições admitidas e não admitidas, pelo Formulário de Recurso (Anexo III) a ser encaminhado, exclusivamente, via o mesmo e-mail descrito no item 5.5.

6.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria de Cultura e o resultado será disponibilizado no mesmo site descrito no item 1.3 em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelo site.

6.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento do e-mail.

6.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneas não serão apreciados.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas participantes cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5. deste Edital de Chamamento Público.

7.2. A Comissão de Seleção composta por 03 (três) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural.

7.3. A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

7.4. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:

7.4.1 - Tempo de atuação (acima de 05 anos) - 0 a 30 pontos.

7.4.2. **Inovação e criatividade** - 0 a 20 pontos.

7.4.3. **Histórico da atividade cultural** - 0 a 30 pontos.

7.4.4. Impacto Social e Cultural da Iniciativa – 0 a 20 pontos.

7.4.5. A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão escolhidos os projetos com maior pontuação.

7.4.6. O desempate será definido pela escolha do artista que tiver a maior nota no critério "**Histórico da atividade cultural**" em sua ficha de inscrição.

7.5. Serão desclassificados os artistas que não atingirem 30% (trinta por cento) do total dos pontos dos critérios de avaliação estabelecidos.

7.6. As inscrições serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação total obtida.

7.7. Serão desclassificadas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos descritos desde edital.

7.8. O RESULTADO FINAL será publicado no mesmo site descrito no item 1.3, em até 01 (um) dia após o resultado dos recursos.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA

8.1. Em relação a Prestação de Contas do Subsidiado 2, os mesmos deverão prestar contas da utilização do recurso junto a Secretaria de Cultura por meio do "ANEXO II" disponibilizado no mesmo site descrito no item 1.3, a ser entregue, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Cultura, em até 10 (dez) dias após o recebimento do recurso, devendo a pasta cultural, após aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Secretaria de Finanças e Planejamento Econômico para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

8.1.1. Junto à prestação de contas os Subsidiados deverão anexar: recibos, notas fiscais, relatório escrito e/ou fotográfico dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural, bem como das despesas que se fizeram necessárias para o funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas e qualquer tipo de comprovante de utilização do uso do recurso, no caso do subsídio 2,

8.2. Em relação a Contrapartida dos Subsidiados, os mesmos deverão realizar alguma atividade cultural após o reinício de suas atividades, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura, no caso do subsídio 3, referente as produções literárias e áudios visuais.

8.2.1. A contrapartida deverá ser equivalente à 20% do valor recebido através do subsídio, no ato de inscrição o proponente deverá enviar uma proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços através do ANEXO I, disponibilizado no mesmo site descrito no item 1.3.

9. DOS PRAZOS

	Etapa	Data
1	Publicação do Edital	10/11/2020
2	Prazo de Inscrições	10/11/2020 a 17/11/2020
3	Análise das Inscrições	17/11/2020 a 18/11/2020
4	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	19/11/2020
5	Prazo para recurso de admissão	23/11/2020 a 24/11/2020
6	Análise dos recursos de admissão	24/11/2020
7	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	25/11/2020
8	Divulgação do Resultado Final	26/11/2020
9	Pagamento dos Prêmios	27/11/2020
10	Pagamento do Subsídio parcela única	30/11/2020
11	Prestação de Contas	01/12/2020 a 10/12/2020

Viçosa, 09 de novembro de 2020.

Jader Costa Tenório
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I – SUBSÍDIO II

EDITAL Nº 001/2020 - SMCET

**EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
SUBSÍDIOS PARA INSTITUIÇÕES CULTURAIS, PREMIAÇÃO DE
ARTISTAS E INSENTIVO DE PRODUÇÕES CULTURAIS**

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ/CPF:

NOME DO PROJETO:

1 - APRESENTAÇÃO

(Deverá constar de forma ampla e objetiva todas as informações sobre a instituição, tempo de funcionamento ou fundação)

ANEXO II – SUBSÍDIO II

EDITAL Nº 001/2020 - SMCET

**EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
SUBSÍDIOS PARA INSTITUIÇÕES CULTURAIS, PREMIAÇÃO DE
ARTISTAS E INSENTIVO DE PRODUÇÕES CULTURAIS**

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO ARTISTA/GRUPO FOLCLÓRICO:

CPF DO ARTISTA:

1 - APRESENTAÇÃO

(Deverá constar de forma ampla e objetiva todas as informações sobre o tempo de atuação)

ANEXO III - RECURSO DA FASE DE ADMISSÃO
EDITAL Nº 001/2020 - SMCET
**EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
 SUBSÍDIOS PARA INSTITUIÇÕES CULTURAIS, PREMIAÇÃO DE
 ARTISTAS E INSENTIVO DE PRODUÇÕES CULTURAIS**
RECURSO
NOME DO ARTISTA/INSTITUIÇÃO:
1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FOLCLORICO OU ARTISTA
NOME:
**NOME/RAZÃO SOCIAL (em caso de
 pessoa jurídica):**
CNPJ/CPF :
**REPRESENTANTE LEGAL(em caso
 de pessoa jurídica):**
RG:
TELEFONE:
ENDEREÇO:
RECURSO:

Viçosa, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante